



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2289 de 30 de maio de 2025.

“Cria o Conselho Municipal de Esporte no Município de Alvinópolis e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS

Faço saber que a Câmara Municipal de Alvinópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Esporte de Alvinópolis, órgão colegiado, normativo, deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, que integrará o Sistema Esportivo Municipal, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade auxiliar na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas voltadas ao esporte e lazer no Município, promovendo sua consolidação e contribuindo para a melhoria de sua gestão, qualidade e transparência.

Art. 3º. O Conselho terá a seguinte estrutura organizacional:

- I. Plenário;
- II. Mesa Diretora;
- III. Secretaria Executiva.

Art. 4º. Compete ao Conselho Municipal de Esporte:

- I. Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais ligados às políticas de esporte;
- II. Apoiar e incentivar iniciativas para o desenvolvimento da prática esportiva, de atividades físicas e de lazer no Município;
- III. Fornecer subsídios técnicos ao Poder Público Municipal sobre projetos e programas esportivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- IV. Opinar sobre concessão de auxílios e recursos às entidades esportivas locais;
- V. Zelar pela preservação e promoção da memória esportiva municipal;
- VI. Integrar políticas públicas de esporte com áreas como saúde, educação, segurança e turismo;
- VII. Acompanhar e avaliar a aplicação de recursos públicos no esporte e seus impactos sociais;
- VIII. Fiscalizar o uso dos recursos públicos por entidades esportivas beneficiadas;
- IX. Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
- X. Orientar o cumprimento das legislações estadual e federal relacionadas ao esporte.

Art. 5º. O Regimento Interno disporá sobre as competências e funcionamento do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

Art. 6º. O Conselho será composto por representantes dos seguintes segmentos:

- I. Um representante da Secretaria Municipal de Esporte;
- II. Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III. Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV. Um representante dos esportivas locais;
- V. Um representante da sociedade civil organizada, com atuação reconhecida na área esportiva.

§1º. Os membros titulares e suplentes serão indicados pelas respectivas instituições e nomeados por ato do Prefeito Municipal.

§2º. O exercício da função de conselheiro será considerado serviço público relevante, não remunerado.

§3º. Os membros poderão ser substituídos a qualquer tempo por nova indicação da entidade representada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

§4º. A composição do Conselho observará a paridade entre Poder Público e Sociedade Civil, conforme orientação do Conselho Estadual de Esportes.

Art. 7º. A Mesa Diretora será eleita entre seus membros por meio de votação secreta.

Art. 8º. O mandato dos conselheiros será de dois anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único: Perderá o mandato o conselheiro que deixar de comparecer, sem justificativa, a três sessões consecutivas ou à metade das reuniões no período de um ano.

Art. 9º. O Conselho se reunirá ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria absoluta de seus membros.

Art. 10. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo único: As sessões somente serão instaladas com a presença mínima de 50% mais um de seus membros.

Art. 11. Das reuniões do Conselho serão lavradas atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.

Art. 12. O Conselho poderá constituir comissões temáticas com a participação de seus membros e profissionais de notório saber, convidados pela Presidência.

Art. 13. A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, designado por ato do Chefe do Executivo.

Art. 14. O Regimento Interno deverá ser aprovado pelo Plenário do Conselho no prazo de até 90 (noventa) dias após sua instalação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 15. Para cumprir suas finalidades, o Conselho poderá articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, em todas as esferas de governo.

Art. 16. As despesas decorrentes da implantação e funcionamento do Conselho correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Alvinópolis, 30 de maio de 2025

Lindouro Modesto Gomes
Prefeito Municipal de Alvinópolis

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a **LEI** foi publicado(a) no saguão da Prefeitura Municipal de Alvinópolis.

Alvinópolis/MG, 30 de maio de 2025.